



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA N° AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2228/2025

Altera o Artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária N° 2228/2025

Art. 1º - Altera o Artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária N° 2228/2025

Art. 1º - Fica proibido, no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco, o funcionamento de estabelecimentos comerciais do tipo Supermercados, Hipermercados e similares aos Domingos, e estabelece os horários que os mesmos irão funcionar em dias de feriado, tanto no perímetro urbano quanto na zona rural.

Art. 2º- Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei Ordinária nº 2228/2025 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 21 de Outubro de 2025.

Vereadora Maria Izabel Martins Crovato - REPUBLICANOS

Vereador Luciano Pereira - PL

Vereador Cláudio Roberto Pereira de Castro- REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vereador Daniel Cândido de Oliveira - REPUBLICANOS

Vereador José Silvino Reis de Bittencourt - NOVO

JUSTIFICATIVA:

O objetivo principal da Emenda Modificativa é incluir ao Art. 1º os dias de feriado, que por sua vez, também são dias trabalhados dentro do planejamento dos Supermercados, Hipermercados e Similares.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 21 de Outubro de 2025.

Vereadora Maria Izabel Martins Crovato - REPUBLICANOS

Vereador Luciano Pereira - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vereador Cláudio Roberto Pereira de Castro- REPUBLICANOS

Vereador Daniel Cândido de Oliveira - REPUBLICANOS

Vereador José Silvino Reis de Bittencourt - NOVO